1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1.991.

ARTIGO 2º:- O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (25.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 557, DE 25 DE SETEMBRO DE 1.991

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal um Crédito Adicional na importância de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), visando a suplementação do Crédito Adicional Especial autorizado através da Lei Municipal nº 472, de 22 de abril de 1.991, e aberto através do Decreto nº 530, de 22 de abril de 1.991, objetivando ao pagamento da Contribuição devida ao **CONSELHO DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE** = CONASEMS, correspondente ao segundo semestre de 1.991,

obedecendo a seguinte classificação técnica:

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.02 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3200 Transferências Correntes

3230 Transferências a Instituições Privadas

3233 Contribuições Correntes

01 - Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde-CONASEMS.....Cr$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13 Saúde e Saneamento

1375 Saúde

13750210 Administração Geral

13750212.66 Contribuição ao CONASEMS.....Cr$ 50.000,00

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior,será coberto com os recursos provenientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária abaixo:

12 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

12.02 - GABINETE DO DIRETOR

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3000 Despesas Correntes

3100 Despesas de Custeio

3120 Material de Consumo.....Cr$50.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

13 Saúde e Saneamento

1375 Saúde

13750210 Administração Geral

13750212.55 Funcionamento da Diretoria de Saúde...Cr$ 50.000,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e noventa e um (25.09.91).

FAUSTINO SIBIN FILHO

PRESIDENTE